ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1503 de 05 de maio de 1993.

"Autoriza desafetar e permutar as áreas que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de interesse público de ajustar os procedimentos administrativos aos anseios da comunidade, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tornar alienável e edificável, a área de terreno localizada no Parque Valparaízo, situada na Vila do Sol II, Quadra 44 - fundos do Bloco "E", com 480,00 m2 e limites: Lado direito com área do Reservatório D'agua em uma distância de 20,00 m; lado esquerdo com área verde em uma distância de 20,00 m., fundos com lotes 35 e 37 da quadra 44, em uma distância de 24,00 m., frente com faixa de domínio da BR - 040, em uma distância de 24,00 m.

Art. 2º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área de terreno de que trata o artigo anterior, com as áreas de terreno a seguir indicadas, localizadas no Parque Valparaízo:

I - Poço nº 01 - Superfície do imóvel: 283,82 m2 - Situação e Limites: O imóvel em tela, está situado na área verde da Quadra nº 05, dentro dos seguintes limites: - começa no marco "0" (zero) cravado na divisa do lote nº 38 e área verde; dá com um rumo magnético de 61º 58' SE e uma distância de 20,00 metros, limitando com o lote nº 38, vai até o marco nº 1; daí, com um rumo de 24º 14' NE e uma distância de 17,20 metros, vai até o marco 02; daí, com um rumo de 77º 33' NW e uma distância de 19,60 metros, vai até o marco nº 03, cravado na lateral de uma Viela ;

daí, com um rumo de 28º 02' SW e uma distância de 11,90 metros, segue pela lateral da Viela, até o marco nº "0" (zero), ponto de partida das divisas descritas.

II - Poço nº 02 - Superfície do imóvel 147,00 m2 - Situação e limites: O imóvel em tela, está situado na área verde da Quadra nº 17, dentro dos seguintes limites: - Começa no marco nº "0" (zero) cravado na divisa do lote nº 33, com a área verde, na lateral da área de retorno; daí, com um rumo magnético de 86º 24' NE e uma distância de 20,00 metros, segue pela lateral da área de retorno, até o marco nº 1; daí, com um rumo de 3º 36'NW e uma distância de 7,85 metros, vai até o marco nº 2, daí, com um rumo de 83º 25' SW e uma distância de 20,03 metros, vai até o marco nº 3; daí com um rumo de 3º 36' SE e uma distância de 6,85 metros, vai até o marco nº "0" (zero), ponto de partida das divisas descritas.

III - Poço nº 04 - Superfície do imóvel 216,03 m2 - Situação e limites: O imóvel em tela, está situado na área verde da Quadra nº 8, na esquina da Avenida 1a., com a Rua que dá acesso a Quadra nº 8, dentro dos seguintes limites: Começam no marco nº "0" (zero), cravado no canto do chanfrado, pela Rua que dá acesso à Quadra nº 8; daí, com um rumo magnético de 33º 15' NW e uma distância de 4,93 metros, vai até o marco nº 1, cravado na lateral da Avenida 1a., no outro canto do chanfrado; daí, com um rumo de 86º 02' SW e uma distância de 15,00 metros segue pela lateral da Avenida 1a., até o marco nº 2; daí com um rumo de

39 58' SE e uma distância de 11,30 metros, vai até o marco nº 3; daí, com um rumo de 629 57' SE e uma distância de 11,30 metros, vai até o marco nº 4; daí, com um rumo de 279 03' NE e uma distância de 15,00 metros, segue pela lateral da Rua que dá acesso a Quadra nº 8, até o marco nº "0" (zero), ponto de partida das divisas descritas.

IV - Poço nº 05 - Superfície do imóvel 400,00 m2 - Situação e limites: O imóvel em tela, está situado na área verde da Quadra nº 02, dentro dos seguintes limites: Começa no marco "0" (zero), cravado na divisa dos lotes 16 e 18 e área verde; daí, com um rumo magnético de 639 01' NW e uma distância de 20,00 metros, vai até o marco nº 1; daí, com um rumo de 269 59' SW e uma distância, de 20,00 metros, segue pela divisa do Loteamento Valparaízo, até o marco nº 2; daí com um rumo de 639 01' SE e uma distância de 20,00 metros, vai até o marco nº 3; daí, com um rumo de 269 59' NE e uma distância de 20,00 metros, limitando-se com os lotes 20 e 18, vai até o marco nº "0"(zero) ponto de partida das divisas descritas.

Art. 3º - O imóvel de que trata o artigo 1º, permutado na forma do artigo 2º, deverá ser utilizado pela SANEAGO - Saneamento de Goiás S.A., para atender ao sistema de abastecimento de água de Valparaízo.

Parágrafo Único - A efetivação legal da permuta a que se refere esta Lei, não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 de maio de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

arscr